



## Estado do Rio Grande do Sul

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

#### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 11/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

**APROVADO**

Em 17/08/2020

Presidente da Câmara

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2823/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020, QUE “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS (AS) VEREADORES (AS) E DO (A) PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO VI DO ART. 29, ART. 29-A E INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 11 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 31, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 164 do Regimento Interno,

**faz saber** que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2823/2020, de 21 de julho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º - Os subsídios do (a) Presidente (a) e dos (as) Vereadores (as), de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, anualmente, por meio de lei específica, de acordo com a variação inflacionária, vedada a concessão de qualquer percentual de aumento real.*

*Parágrafo único. Mantido.*

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Assessoria e Redação,

Em 03/08/2020

Presidente da Câmara

Mesa Diretora:

Débora Paula Nava Ogliari  
Presidente

Darci José de Ré  
1º Secretário

Márcio Sommer  
Vice-Presidente

Ronaldo Bordin  
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

## JUSTIFICATIVA

A presente alteração é realizada com base em orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado, Regional de Erechim, no sentido de adequação da redação do artigo que trata dos reajustes dos subsídios, a fim de que não haja a vinculação à revisão geral da remuneração dos servidores do Município, no intuito de evitar a geração de reflexos financeiros que venham a ser considerados indevidos.

O entendimento do TCE é no sentido de que, o legislador, ao vincular o reajuste dos subsídios à mesma data e aos mesmos índices da revisão concedida aos servidores, transfere também ao Chefe do Poder Executivo a competência para fixar os índices de reajuste da sua própria remuneração e dos demais subsídios, pois são de iniciativa privativa deste as leis relativas à remuneração do servidor público.

Ainda, o dispositivo legal objeto da presente alteração violaria a norma do art. 37, XIII da Constituição Federal, que veda expressamente a vinculação a “quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público”.

Mesa Diretora:

  
Débora Paula Nava Ogliari  
Presidente

  
Márcio Sommer  
Vice-Presidente

  
Darci José de Ré  
1º Secretário

  
Ronaldo Bordin  
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA”.**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ATA Nº 37/2020

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 18:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei Legislativo nº 11/2020, Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2823/2020, de 21 de Julho de 2020, que Fixa os subsídios dos(as) Vereadores(as) e do(a) Presidente da Câmara e dá outras providências, em conformidade com o Inciso VI do Art. 29, Art. 29 A e Inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, Art. 11 da Constituição Estadual e Art. 31, VIII, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga/RS. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas, no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 17 de Agosto de 2020.

Ronaldo Bordin  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Vice-Presidente

  
Jaime Tortelli  
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**